INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO ORANJEBTC MARKETVECTOR BITCOIN TREASURY PREFERRED EQUITY BRL HEDGED INDEX FUNDO DE ÍNDICE
CNPJ nº 67.678.403/0001-65

Pelo presente instrumento particular ("Ato de Alteração"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora") e a **3R GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, 1.069, conjunto 142/143, Vila Olímpia, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.641.353/0001-12, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.837, de 25 de julho de 2011 ("Gestora"), na qualidade de instituição prestadores de serviços essenciais do **ORANJEBTC MARKETVECTOR BITCOIN TREASURY PREFERRED EQUITY BRL HEDGED INDEX FUNDO DE ÍNDICE**, fundo de investimento de índice, inscrito no CNPJ sob o nº 67.678.403/0001-65 ("Fundo"), cujo patrimônio é representado por classe única de cotas ("Classe"), vem formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

1. a Administradora e a Gestora desejam alterar o regulamento vigente do Fundo ("Regulamento") para atendimento a exigências encaminhadas e informadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") em 24 de setembro de 2026; e

2. com base no inciso I do artigo 52 da parte geral da Resolução CVM 175, o regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, quando a alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normais legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM.

RESOLVEM DELIBERAR SOBRE:

1. a alteração do subitem 6.8.1, exclusão do subitem 6.8.2 e alteração do subitem 6.8.3 (novo 6.8.2) todos dispostos no Anexo Descritivo da Classe A – Responsabilidade Limitada ao Regulamento.

2. a consolidação do Regulamento com as alterações realizadas, o qual passará a vigorar a partir desta data com a redação constante do "Anexo I" a este instrumento.

Em atenção ao disposto no art. 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Ato de Alteração, estejam no singular ou no plural, que não sejam diversamente definidos neste Ato de Alteração terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Em face das deliberações acima, o Regulamento e seu anexo passam a vigorar e a fazer parte integrante do presente Ato de Alteração, na forma do Anexo I.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

3R GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO I
REGULAMENTO DO ORANJEBTC MARKETVECTOR BITCOIN TREASURY PREFERRED EQUITY BRL HEDGED INDEX FUNDO DE ÍNDICE
CNPJ nº 67.678.403/0001-65

(*Restante da página intencionalmente em branco*)

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500